



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0359/2023

**“Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que ‘Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos municípios catarinenses’ para incluir, no Vale da Produção, os Municípios de Irani, Itá e Seara.”**

**Autor:** Deputado Edilson Massocco

**Relator:** Deputado Lucas Neves

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0359/2023, de autoria do Deputado Edilson Massocco, cujo objetivo é incluir, os Municípios de Irani, Itá e Seara no Vale da Produção, por meio da alteração do Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, que ‘Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos municípios catarinenses.’

Em sua Justificação, o Autor assevera que:

[...]

A inclusão dos municípios de Irani, Itá e Seara no conjunto de municípios que integram o Vale da Produção é um pedido desses municípios tendo em vista possuírem as mesmas características geográficas, econômicas e social, inclusive todos inseridos na sub-bacia Hidrográfica do Rio Engano, e que já desenvolvem diversos projetos e ações conjuntas.

A decisão foi tomada depois da realização de estudos e reuniões, que culminou com a assinatura do Protocolo de intenções, firmado em 07 de junho de 2023, [...]



[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 28 de setembro de 2023 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) quando, em 18 de outubro de 2023, foi aprovado o voto favorável do Relator.

Em seguida a matéria prosseguiu sua tramitação a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), na qual fui designado à relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

## II – VOTO

Nesta fase processual, compete a este Colegiado o exame do interesse público da matéria, especificamente quanto aos aspectos relativos à prestação de serviços públicos, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 80, XIX<sup>1</sup>, 144, III<sup>2</sup> e 209, III<sup>3</sup>, combinados com os artigos 146, I<sup>4</sup> e 149, *caput* e

---

<sup>1</sup> **Art. 80.** São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

[...]

**XIX** – prestação de serviços públicos em geral.

<sup>2</sup> **Art. 144.** Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

**III** – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público

<sup>3</sup> **Art. 209.** A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do 1º Secretário, observadas as seguintes normas:

[...]

**III** – por último, às Comissões a que estiver afeto o assunto, até o máximo de três, **respeitado o campo temático ou a área de atividade, para exame do interesse público.**

<sup>4</sup> **Art. 146.** No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:



parágrafo único<sup>5</sup>, todos do Regimento Interno desta Casa. Desta forma, o meu entendimento é o de que a proposta em apreciação é pertinente e converge ao interesse público, estando apta ao regular trâmite neste Parlamento.

Ante o exposto, estando superada a análise quanto à juridicidade, legalidade e constitucionalidade, e por ter vislumbrado o interesse público da proposta, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **0359/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado Lucas Neves  
Relator

---

**I – cada Comissão deverá se pronunciar exclusivamente sobre a matéria de sua competência** prevista neste Regimento;

<sup>5</sup> **Art. 149. Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre matéria sujeita à sua apreciação.**

**Parágrafo único.** A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposições, mensagens e demais assuntos submetidos à sua apreciação **se cingirá à matéria de sua exclusiva competência**, quer se trate de proposição principal, acessória ou de matéria ainda não formulada em proposição.